

COMISSÃO ESPECIAL – PL414/2021

PROJETO DE LEI Nº 414, DE 2021

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei no 414,
de 2021

EMENDA Nº

Art. 3º A Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a
vigorar com as
seguintes alterações:

.....
“Art. 26.

.....
I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência
superior
a 10.000 kW (dez mil quilowatts) e igual ou inferior a 30.000 kW
(trinta mil quilowatts), destinado a produção independente ou
autoprodução, mantidas as características de pequena central
hidroelétrica;

.....
§ 1º-B. Os aproveitamentos de potencial hidráulico de potência
superior a 30.000 kW (trinta mil quilowatts) e menor ou igual a
50.000 kW (cinquenta mil quilowatts) e aqueles com base em
fonte de biomassa cuja potência injetada nos sistemas de
transmissão e distribuição seja maior que 30.000 kW (trinta mil
quilowatts) e menor ou igual a 50.000 kW (cinquenta mil
quilowatts), cujo despacho será obrigatoriamente
descentralizado, exceto quando determinado pelo ONS, e
aqueles com base em fonte de biomassa cuja potência injetada
nos sistemas de transmissão e distribuição seja maior que
30.000 kW (trinta mil quilowatts) que não atendam aos critérios
definidos no § 1º-A, bem como aqueles previstos no inciso VI
do
caput, terão direito ao percentual de redução sobre as tarifas
de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição
previsto no § 1º, limitando-se a aplicação do desconto a 30.000
kW (trinta mil quilowatts) de potência injetada nos sistemas de
transmissão e distribuição.

.....
§ 13. Os empreendimentos hidrelétricos com potência igual ou

* C D 2 2 2 5 3 6 9 6 6 5 0 *



superior a 5 MW (cinco megawatts) e igual ou inferior a 10 MW (dez megawatts), que já tenham solicitado à ANEEL registro com intenção de obtenção de outorga de autorização, devendo ter suas garantias devolvidas e podendo fazer uso neste caso específico, durante a implantação, da declaração de utilidade pública.”

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão tem dois objetivos, explicitar que todos os empreendimentos hidrelétricos abaixo de 50 MW, são considerados não despachados centralizadamente, com fins de simplificar a operação destas centrais. Em outra direção, a emenda busca alterar a definição de CGH, alterando a potência limite de 5 MW para 10 MW, buscando também simplificar os processos de licenciamento e desenvolvimento destes empreendimento.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado Neri Geller
Progressistas/MT

